

RELATÓRIO TÉCNICO

PROCESSO :8.954-0/2012

PRINCIPAL :PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ASSUNTO :REPRESENTACAO FORMALIZADA PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, REFERENTE AO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS

GESTOR :JUAREZ COSTA

RELATOR :WALDIR JULIO TEIS

AUDITOR :CARLOS AUGUSTO BORDIERI

Em atendimento ao art. 71 da Constituição Federal e 47 da Constituição Estadual, bem como ao art. 219 e 224 da Resolução nº 14/2007-TCE, apresenta-se o *relatório técnico* referente ao processo do dia 21/05/2012, em desfavor da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

I. DA REPRESENTAÇÃO EXTERNA

A Representação foi apresentada formalmente por meio do Ofício nº 132/2012/UCI, datado de 21/05/2012, que consta à fl. 03-TCE deste feito, consubstanciado de acordo aos documentos que adunam às fls. 04 à 69-TCE dos autos, conforme a seguir discriminado:

- 1) Representação Externa, às fls. 04 à 11-TCE;
- 2) Nota nº 21 /2011¹, às fls. 12 à 19-TCE;
- 3) Documentações diversas, constituídas de Solicitações de Informações, Portaria de Designação de Cargo, Ofícios, Holerites, Relatórios de Horas Extras e Relatórios de Folha de Pagamento referente à apuração/comprovação dos fatos objeto da presente Representação Externa, às fls. 20 à 69-TCE;

Do exposto, fizemos uma síntese da representação:

¹ “Nota” é um documento destinado a dar ciência ao gestor e ao responsável pela área examinada de impropriedade constatadas pelo Controle Interno, para manifestação ou providências.

- 1) A Representação Externa das fls. 04 à 011-TCE versa sobre pagamento de horas extras a servidores ocupantes de cargos em comissão, detectadas por amostragem do mês de julho de 2011;
- 2) Os servidores citados na representação estão relacionados na Tabela 1 da página a seguir;
- 3) A representação fundamenta a irregularidade no pagamento de gratificação por horas extraordinárias nas previsões do inciso V do art. 37 da Constituição Federal, o qual dispõe que os os cargos comissionados e funções gratificadas destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, que têm por pressuposto a exigência de dedicação plena e exclusiva, devendo os servidores ocupantes destes cargos estar à disposição da Administração Pública em tempo integral, não cabendo, portanto, o pagamento de horas extras de trabalho. Aduz ainda que a não incidência de gratificação por horas extraordinárias de trabalho para ocupantes de cargos comissionados foi confirmada pelo TCE/MT no acórdão nº 2.101/2005 (DOE 24/01/2006);
- 4) A representação apresenta uma exposição detalhada das verificações efetuadas, que contém as cópia dos documentos autorizando os pagamentos para os servidores arrolados na Tabela 1 a seguir, onde os Secretários de cada pasta envolvidos solicitam o pagamento das citadas horas extras, se pronunciam sobre os motivos dos pagamentos. Nesta verificação também é feita uma análise das justificativas e documentos apresentados, que conclui pela necessidade de ressarcimento pelos Secretários Municipais responsáveis dos valores pagos indevidamente;
- 5) Frente às irregularidades, em 22/12/2011 foi emitida documento intitulado Nota nº 21/2011, endereçada ao Prefeito Municipal, cuja cópia aduna às fls. 12 à 19-TCE, com a finalidade de dar ciência das constatações e recomendar providências, dentre elas, o ressarcimento aos cofres públicos. Em virtude da falta de resposta do Prefeito Municipal foi aberta a presente Representação Externa.

Tabela 1 - Demonstrativo de horas extras pagas a servidores comissionados em julho/2011

Servidor	Secretaria	Cargo Comissionado	Quantidade de horas	Valor
Arlton Smiderle	Secretaria de Trânsito	Encarregado - FG	3	R\$ 30,95
Cléia dos Reis Monteiro	Secretaria de Finanças	Encarregado - FG	40	R\$ 247,03
Elaine Aparecida Chibiaque	Secretaria de Administração	Coord. da Divisão de Cerimonial	40	R\$ 631,82
Ivanilde Bordulis	Secretaria de Administração	Encarregado - FG	40	R\$ 320,56
Josiel de Carvalho da Silva	Secretaria de Trânsito	Encarregado - FG	14	R\$ 144,42
Luis Fernando de Oliveira Gomes	Secretaria de Administração	Coord. da Divisão de Informatica	7	R\$ 110,57
Samuel Jesus de Almeida	Secretaria de Administração	Ass. Depto. Manutenção V. Urbana	4	R\$ 75,29
Marta Alves Martins	Secretaria de Administração	Ass. de Divisão de Expediente e Atos	40	R\$ 432,74
Roberto Francisco Trigo	Secretaria da Div. Cultural	Encarregado - FG	18	R\$ 97,83
Rosely Ferreira Lima	Secretaria da Div. Cultural	Encarregado - FG	19	R\$ 117,34
Taize Avrella	Secretaria de Administração	Ass. Depto. de Folha de Pagamento	40	R\$ 752,91

II. DA ANÁLISE TÉCNICA

Considerando o prazo decorrido entre a Nota nº 21 /2011, endereçada ao Líder do Poder Executivo Municipal, datada de 22/12/2011, a Solicitação de Informação nº 02/21012, datada de 13/02/2012, documento em que foi pedido ao Prefeito Municipal informações acerca das providências adotadas; considerando a falta de manifestação do gestor sobre o conteúdo dos supracitados documentos e considerando as disposições do artigo 46 da Lei Orgânica do TCE/MT, bem como o artigo 217 e seguintes do RITCE/MT, é pertinente a apresentação da Representação ao Tribunal de Contas pela Unidade de Controle Interno de Sinop/MT, protocolada em 21/05/2012.

Considerando ainda que a Representação Externa objeto deste exame teve como universo os dados aleatórios do mês de julho de 2011, nesta análise foi feita uma extensão da amostragem, para aprofundar a análise.

Com esta finalidade, pesquisou-se no sistema APLIC, na data de 29/05/2012, os valores de horas extras e adicional noturno pagos aos servidores relacionados na Tabela 1, para todos os meses de 2011, a partir do mês subsequente à data da designação de cada um deles para o cargo comissionado. Nos casos em que a nomeação ocorreu em ano anterior a 2011, foram consultados todos os meses de 2011. A referência, a data, o nome e localização no processo das portarias que os designaram ao cargo comissionado estão discriminadas na Tabela 2 a seguir, na fl. 75-TCE.

Com base na fundamentação jurídica discorrida no item I.3 desta análise, os valores irregularmente pagos a título de horas extras/adicionais noturno aos servidores ocupantes de cargos comissionados estão demonstrados na Tabela 3, que se segue, na fl. 76-TCE.

Tabela 2 - Data da designação para cargo em comissão por servidor

Servidor	Portaria nº	Data	Índice
Arlton Smiderle	323/2011	25/07/2011	66-TCE
Cléia dos Reis Monteiro	451/2007	26/11/2007	59-TCE
Elaine Aparecida Chibiaque	145/2011	25/03/2011	60-TCE
Ivanilde Bordulis	145/2011	25/03/2011	60-TCE
Josiel de Carvalho da Silva	323/2011	25/07/2011	66-TCE
Luis Fernando de Oliveira Gomes	189/2011	18/04/2011	61-TCE
Samuel Jesus de Almeida	218/2011	27/04/2011	62-TCE
Marta Alves Martins	490/2011	27/10/2011	69-TCE
Roberto Francisco Trigo	300/2011	18/07/2011	64-TCE
Rosely Ferreira Lima	312/2011	21/07/2011	65-TCE
Taize Avrella	406/2010	19/10/2010	67-TCE

Tabela 3 - Valores irregulares de horas extras/adicional noturno pagos por servidor e por mês no exercício de 2011

Servidor	Secretaria	Valores irregulares de horas extras/adicional noturno por mês pagos [R\$]												Total [R\$]
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Arilton Smiderle	Secretaria de Trânsito	-	-	-	-	-	-	-	88,02	99,47	99,47	99,47	99,47	** Erro na expressão **
Cléia dos Reis Monteiro	Secretaria de Finanças	0,00	0,00	318,49	232,02	0,00	247,03	247,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044,57
Elaine Aparecida Chibiaque	Secretaria de Administração	-	-	-	0,00	0,00	0,00	631,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631,82
Ivanilde Bordulis	Secretaria de Administração	-	-	-	0,00	0,00	0,00	320,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,56
Josiel de Carvalho da Silva	Secretaria de Trânsito	-	-	-	-	-	-	-	88,02	99,47	99,47	99,47	99,47	485,9
Luis Fernando de Oliveira Gomes	Secretaria de Administração	-	-	-	-	0,00	0,00	110,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,57
Samuel Jesus de Almeida	Secretaria de Administração	-	-	-	-	0,00	0,00	75,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,29
Marta Alves Martins	Secretaria de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Roberto Francisco Trigo	Secretaria da Div. Cultural													
Rosely Ferreira Lima	Secretaria da Div. Cultural													
Taize Avrella	Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752,91

Observação

Na tabela acima, as notações ' - ' e '0,00' têm os seguintes significados:

- O servidor foi designado para o cargo após o mês em referência, não sendo irregular o eventual pagamento de horas extras.
- 0,00 O servidor foi designado para o cargo antes do mês em referência, porém não ocorreu pagamento de horas extras.

III. Conclusão

Assim sendo, sugerimos em conformidade com o artigo 137 da Resolução Normativa 14/2007, **notificação aos gestores a seguir relacionados** para, em obediência à garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, apresentar esclarecimentos e providências acerca dos seguintes achados:

1. Notificação ao Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Júlio César Timóteo Dias - Secretário Municipal de Trânsito para manifestarem-se a respeito do pagamento ilegal de horas extras aos servidores Arilton Smiderle e Josiel de Carvalho da Silva, conforme demonstrado na Tabela 3 à fl. 76-TCE deste Relatório Técnico;
2. Notificação ao Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Silvano Ferreira do Amaral - Secretário Municipal de Finanças para manifestarem-se a respeito do pagamento ilegal de horas extras à servidora Cléia dos Reis Monteiro, conforme demonstrado na Tabela 3 à fl. 76-TCE deste Relatório Técnico;
3. Notificação ao Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e à Sra. Jhoni Helen Crestani – Secretária Municipal de Administração para manifestarem-se a respeito do pagamento ilegal de horas extras aos servidores Elaine Aparecida Chibiaque, Ivanilde Bordulis, Luis Fernando de Oliveira Gomes, Samuel Jesus de Almeida e Taize Avrella, conforme demonstrado na Tabela 3 à fl. 76-TCE deste Relatório Técnico;

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá,

30/05/2012.

Carlos Augusto Bordieri
Auditor Público Externo

PROCESSO :8.954-0/2012
PRINCIPAL :PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ASSUNTO :REPRESENTACAO FORMALIZADA PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, REFERENTE AO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS
GESTOR :JUAREZ COSTA
RELATOR :WALDIR JULIO TEIS
AUDITOR :CARLOS AUGUSTO BORDIERI

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá, 30/05/2012

EDUARDO BENJOINO FERRAZ

Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

OSIEL MENDES DE OLIVEIRA

Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal